



SENADO FEDERAL

PARECER N° 1120, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, do Senador Dário Berger, que *altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina.*

Relator: Senador **DALIRIO BEBER**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, de autoria do Senador Dário Berger.

O art. 1º do projeto de lei propõe seja alterado o art. 1º da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para dispor que o trecho da rodovia BR-101, “Rodovia Governador Mário Covas”, compreendido entre os municípios de Garuva Km 00 e o município de Passo de Torres Km 465, trecho situado no Estado de Santa Catarina, passe a ter a denominação “Rodovia Senador Luiz Henrique da Silveira”.

No art. 2º consta a cláusula de vigência, a qual sugere que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria defende a iniciativa diante da importância para Santa Catarina e para os seus cidadãos em imortalizar um político que sempre honrou seu Estado e o País.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição, cabe igualmente à CE analisar a constitucionalidade e a juridicidade da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a matéria não se inclui entre as relacionadas no § 1º do art. 60 da Carta Magna, como sendo de iniciativa privativa do Presidente da República, e está de acordo com os demais preceitos constitucionais.

No que respeita à juridicidade o PLS 305, de 2015, também não infringe as vedações constantes na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que regulamenta a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos. Entre as referidas vedações previstas por aquele diploma legal, vale destacar a estabelecida no art. 1º, que determina a proibição de atribuir nome de pessoa viva, ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Da mesma forma, é justa e meritória a iniciativa em tela ao homenagear o Senador Luiz Henrique, conferindo o seu nome a trecho de rodovia no Estado de Santa Catarina.

Como bem enfatiza o autor da matéria, Luiz Henrique da Silveira, teve uma vida exemplar. Possuidor de vasta cultura, grande convededor da história do País e do seu Estado, amante e estimulador das artes nos mais variados sentidos, hábil e competente administrador público. Portanto, como reafirma o Senador Dário Berger, o Senador Luiz Henrique teve, sem dúvida, uma trajetória política de bons exemplos e de enorme relevância para o País e para o Estado de Santa Catarina.

Todavia, não obstante o reconhecimento do mérito da iniciativa proposta, não se pode deixar de considerar que tanto o Senador Mário Covas como o Senador Luiz Henrique possuem predicados inquestionáveis, com impecável folha de serviços prestados ao País.

Com efeito, a história da vida pública de Mário Covas é admirável. Em sua luta contra a ditadura militar foi, juntamente com Luiz Henrique, um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), então, único partido político de oposição legalizado do período. Foi deputado federal, senador e como senador constituinte foi defensor intransigente dos preceitos democráticos e um dos pilares da formulação da “Constituição-Cidadã”.

Em 1988 Mário Covas foi um dos principais líderes dissidentes do PMDB que decidiram criar um novo partido, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), do qual ele foi o primeiro presidente. Pelo PSDB elegeu-se Governador do Estado de São Paulo em 1994, tendo sido reeleito em 1998. Fez uma administração saneadora, marcada pela sua personalidade forte e pela fidelidade aos seus valores históricos. Morreu no início do ano de 2001, vítima de câncer, sem conseguir terminar o seu segundo mandato de governador.

Por sua vez, Luiz Henrique da Silveira igualmente se notabilizou por uma vida pública brilhante.

Fiel em suas convicções, permaneceu no PMDB até o fim de sua vida. Começou sua trajetória política em 1971, no município de Joinville, quando foi eleito Presidente do Diretório Municipal do MDB.

Foi deputado estadual, deputado federal por cinco mandatos, três vezes prefeito de Joinville e teve dois mandatos como Governador do Estado de Santa Catarina. Luiz Henrique foi também Ministro de Ciência e Tecnologia, durante o Governo do Presidente José Sarney. Teve, igualmente, participação importante na elaboração da nova Constituição, promulgada em 1988, como deputado constituinte, eleito em 1987, e como líder do PMDB na Câmara dos Deputados nesse mesmo ano. De 1993 a 1995 foi Presidente do Diretório Nacional do PMDB.

Eleito Governador do Estado de Santa Catarina em 2002, Luiz Henrique foi o primeiro governador reeleito da história do Estado de Santa Catarina. Como governador, Luiz Henrique notabilizou-se por sua luta incansável em prol da descentralização das decisões a partir de Florianópolis e o litoral, promovendo a interiorização das atividades econômicas, políticas e sociais de Santa Catarina.

O Senador Luiz Henrique morreu de causas naturais, em 2015, durante o seu primeiro mandato como Senador da República, eleito em 2011.

Feitas estas considerações, em comum acordo com o autor do Projeto, entendemos conveniente que, seria uma justa homenagem ao ilustre Senador Luiz Henrique dar seu nome a rodovia BR 280, que interliga diversos Municípios catarinenses, de São Francisco do Sul ao Município de Porto União, região que sedia o maior parque industrial do Estado de Santa Catarina e que foi escolhido pelo homenageado como seu berço político. Assim presta-se justa homenagem ao Senador Luiz Henrique, sem alterar a denominação da rodovia BR-101.

Com tal alteração, repito, a iniciativa mantém a justa e meritória homenagem proposta pelo Senador Dário Berger ao Senador Luiz Henrique, sem, contudo, interferir na homenagem já prestada ao Governador Mário Covas. Ademais, o Estado de Santa Catarina, com isto, tem a oportunidade de homenagear três figuras públicas da mais alta magnitude que, juntas, batalharam pela redemocratização do país, especialmente contra a cassação dos direitos políticos de todos os cidadãos e que atuaram na luta pelas *Diretas Já* e pela construção da Constituição Cidadã, Governador Mário Covas, na BR-101, Senador Luiz Henrique na

BR-280 e o grande estadista e Presidente Nacional da Constituinte Dr. Ulysses Guimarães na BR-282, que liga Florianópolis até o município de Paraíso, já na fronteira com a Argentina.

III – VOTO

Diante do Exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, nos termos da emenda substitutiva apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1 - CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 2015

Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira trecho da BR 280, situado no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Senador Luiz Henrique da Silveira o trecho da BR 280, situado entre o Município de São Francisco do Sul, Km 00, no Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto União, Km 306,6, na fronteira entre o Estado de Santa Catarina e o Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2015

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador DALIRIO BEBER, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 68ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 24 de novembro de 2015 (terça-feira), às 11h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT) <i>Meloy</i>
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT) <i>Walter</i>
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT) <i>Paulo</i>	6. Lindbergh Farias (PT) <i>Lindbergh</i>
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP) <i>Amélia</i>
 Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB) <i>Simone Tebet</i>	1. Raimundo Lira (PMDB) <i>Raimundo Lira</i>
Sandra Braga (PMDB) <i>Sandra Braga</i>	2. Roberto Requião (PMDB) <i>Roberto Requião</i>
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) <i>Ricardo Ferraço</i>
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD) <i>Hélio José</i>
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB) <i>Marta Suplicy</i>
Dário Berger (PMDB) <i>Dário Berger</i>	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM) <i>Ricardo Franco</i>	1. VAGO
José Agripino (DEM) <i>José Agripino</i>	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB) <i>Alvaro Dias</i>	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB) <i>Antonio Anastasia</i>	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB) <i>Dalirio Beber</i>	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) <i>Antonio Carlos Valadares</i>
Romário (PSB) <i>Romário</i>	2. Randolfe Rodrigues (REDE) <i>Randolfe Rodrigues</i>
Roberto Rocha (PSB) <i>Roberto Rocha</i>	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB) <i>Fernando Bezerra Coelho</i>
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR) <i>Blairo Maggi</i>	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC) <i>Eduardo Amorim</i>	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB) <i>Douglas Cintra</i>	3. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Substitutivo ao PLS 305/2015.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)				1. VAGO			
ANGELA PORTELA (PT)				2. REGINA SOUSA (PT)	X		
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)				5. TELMÁRIO MOTA (PDT)			
PAULO PAIM (PT)	X			6. LINDBERGH FARIA (PT)	X		
WILDER MORAIS (PP)				7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)	X		
OTTO ALENCAR (PSD)				5. MARTA SUPILCY (PMDB)			
DÁRIO BERGER (PMDB)				6. VAGO			
JADER BARBALHO (PMDB)				7. VAGO			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RICARDO FRANCO (DEM)	X			1. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				2. RONALDO CAIADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
DALIRIO BEBER (PSDB/RELATOR)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X		
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)			
ROBERTO ROCHA (PSB)				3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BLAIRO MAGGI (PR)				1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)	X			3. VAGO			

Quórum: 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/11/2015


Senador ROMÁRIO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 70ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 11h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT) <i>Regina</i>
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT) <i>Lasier Martins</i>	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP) <i>Gladson</i>	8. Ana Amélia (PP)
 Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB) <i>Simone Tebet</i>	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB) <i>Sandra Braga</i>	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB) <i>Marta Suplicy</i>
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB) <i>Alvaro Dias</i>	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB) <i>Antonio Anastasia</i>	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalírio Beber (PSDB) <i>Dalírio Beber</i>	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB) <i>Romário</i>	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC) <i>Eduardo Amorim</i>	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 2015

Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira
trecho da BR 280, situado no Estado de Santa
Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Senador Luiz Henrique da Silveira o trecho da BR 280, situado entre o Município de São Francisco do Sul, Km 00, no Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto União, Km 306,6, na fronteira entre o Estado de Santa Catarina e o Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2015

Senador ROMÁRIO, Presidente



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3311-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 143/2015/CE

Brasília, 1º de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria do Senador Dalirio Beber ao Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, do Senador Dario Berger, que “Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte